

**Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do município de
Lavras da Mangabeira – Ceará**

Ata de Nº 07 (sete) da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Lavras da Mangabeira – Ceará, órgão colegiado, deliberativo, permanente e de controle social da Política Municipal de Assistência Social, instituído nos termos da legislação vigente, com convocação prévia e em conformidade com o Regimento Interno deste colegiado, realizada aos 15 de julho de 2026, às 09h00min, na Sala dos Conselhos, situado na Rua Elesbão de Almeida Crispim S/N, Centro, Lavras da Mangabeira – CE. **Assuntos em pauta: Apreciação do Plano de Aplicação para Execução de Recursos Oriundos de Emenda Parlamentar, Apreciação do Plano de Trabalho para Execução do PROCAD-SUAS – exercício 2026 e demais informes.** Iniciando os trabalhos, a Presidente do CMAS, Ana Patrícia Bezerra Maia Lobo, agradeceu a presença e participação de todos os conselheiros e declarou aberta a reunião do Colegiado. Em seguida, como primeiro tópico da reunião, foi submetido à apreciação o Plano de Trabalho para Execução do PROCAD-SUAS, elaborado pela gestão municipal, com a finalidade de orientar a aplicação dos recursos financeiros destinados ao fortalecimento da gestão do Cadastro Único, contemplando ações de busca ativa, atualização e averiguação cadastral, atendimento às famílias prioritárias, aquisição de material permanente, material de consumo e gêneros alimentícios necessários à execução das atividades, em conformidade com a Portaria MDS nº 995/2024 e demais normativas aplicáveis, o plano prevê investimento total de R\$ 55.394,91, correspondente ao saldo disponível em 30 de junho de 2026. Deste modo, o presente plano foi submetido à votação e aprovado, de forma unânime, pelo Colegiado, por meio da **Resolução CMAS Nº 018/2026**. Dando continuidade aos trabalhos, foi apresentado o Plano de Aplicação dos Recursos Oriundos de Emenda Parlamentar, destinado à execução dos recursos transferidos na modalidade fundo a fundo, observando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Portaria MDS nº 1.044/2024, alterada pela Portaria MDS nº 1.073/2025, e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. O plano contempla a aplicação dos recursos em gêneros alimentícios, material gráfico, ações de educação permanente, material de consumo, reforma e adaptação dos equipamentos socioassistenciais, manutenção de veículos e combustível, bem como ações de fortalecimento de vínculos socioassistenciais, totalizando R\$ 2.401.430,00. Após a apresentação, os conselheiros realizaram discussões acerca da importância da adequada aplicação dos recursos, ressaltando a observância aos princípios da legalidade, eficiência, transparência, economicidade e controle social. Esclarecidas todas as dúvidas pela

equipe técnica da Secretaria, o plano foi colocado em discussão, sendo aprovado por unanimidade, através da **Resolução CMAS Nº 019/2026**. Por conseguinte, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS deliberou pela aprovação integral dos mencionados Planos, autorizando sua execução conforme os objetivos, metas e cronogramas apresentados, ficando a gestão responsável pela observância da legislação vigente e pela prestação de contas perante os órgãos competentes e ao próprio Conselho. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do CMAS, Ana Patrícia Bezerra Maia Lobo, declarou o encerramento da reunião, agradeceu a presença de todos e eu, Necita de Sousa Ferrer Araújo e Silva, Secretária Executiva dos Conselhos em exercício, lavrei a presente ata, que após lida será assinada por quem de direito. Lavras da Mangabeira – Ceará, 15 de julho de 2026.

Leonardo Mendonça Fernandes

Ana Patrícia Bezerra Maia Lobo

Rachel Lopes Gonçalves

Elenice da Silva Lima

Maria de Lourdes Cavalcante Cabral

Silvete de A. Camps

Mauri Gilvanele Seleniano Lima

Januária Maria Ferreira de Alencar

Maria Luiza Ferreira Lima

Bárbara Matos Monteiro

Paula Maria da S. Guedes

Maria Rochelly Pereira Barros

Julene Pereira de Sá Macêdo

**LISTA DE FREQUÊNCIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CEARÁ / CMAS**

Assuntos em pauta: _____

Nome	Instituição	Telefone
Robel Lopes Gonçalves	STIMDS	(88) 99636-3126
Adriana Maria da S. Queiroz	SMS - Secretaria Municipal	(88) 99984-0603
Simone de Araújo Loupa	CREAS	(88) 99276-8241
Regina Maria Cavalcante Lima	ADMAVIA	(88) 98689308
Sra. Fabiana Regina Pereira Pado	STIMDS	(88) 99141943
Adriana Maria da S. Queiroz	STIMDS	(88) 99920014
Norma Maria Serqueira Almeida	SME	(88) 994599959
Valenice da Silva Lima	STIMDS	(88) 992371329
Neida de Sousa Farias Moura e Silva	STIMDS	(88) 993945-2037
Elvânia Maria da Silva	SMA Alm. e Sog. Pão	(88) 991523705
Neide de Kozuchos Carneiro Cabral	ONG HAPPY DAY	(88) 997290906
Alma Gilmara Albuquerque Buus	SME	(88) 996175472
Barbara Matos Monteiro	SECULT	(88) 99797-1230
Maria Regelly Pereira Santos	CRAS	(88) 997973373
Milene Pereira de Sá Placido		



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CEARÁ / CMAS
LEI MUNICIPAL Nº 374/2014**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 018/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho para Execução do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD-SUAS, no âmbito do Município de Lavras da Mangabeira – CE.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Lavras da Mangabeira - Ceará, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 374-A, de 16 de setembro de 2014, em Reunião Ordinária realizada no dia 15 de julho de 2026, às 09h00min na Sala dos Conselhos.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social tem caráter deliberativo, fiscalizador e de acompanhamento das Políticas Públicas de Assistência Social.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o Plano de Trabalho para Execução do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD-SUAS, apresentado pela Secretaria do Trabalho, da Mulher e Desenvolvimento Social – STMDS;

Artigo 2º - O Plano de Trabalho contempla a execução dos recursos destinados ao fortalecimento das ações do Cadastro Único, observando as diretrizes, metas e critérios estabelecidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de Publicação;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lavras da Mangabeira-Ceará, 15 de julho de 2026.

Ana Patrícia Bezerra Maia Lobo
Presidente do CMAS de Lavras da Mangabeira/CE

PLANO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DO PROCAD-SUAS

O presente Plano de Trabalho tem por finalidade orientar a execução dos recursos financeiros transferidos ao Município de Lavras da Mangabeira – Ceará, por meio do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD-SUAS, instituído pelas Resoluções MDS/CNAS nº 130/2023 e MDS/CIT nº 8/2023, regulamentado pela Portaria MDS nº 995, de 18 de junho de 2024.

O PROCAD-SUAS tem como objetivo fortalecer a capacidade institucional dos municípios para a realização das atividades de inclusão, atualização, revisão e averiguação cadastral do Cadastro Único, priorizando o cadastramento nos territórios, o atendimento domiciliar, a intensificação da busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs), das famílias em situação de vulnerabilidade social e a qualificação das ações de comunicação cidadã.

Considerando as características territoriais do Município de Lavras da Mangabeira, que possui expressiva população residente na zona rural e localidades de difícil acesso, a gestão municipal direcionará os recursos do PROCAD-SUAS para o desenvolvimento de ações informativas e de mobilização social voltadas ao Cadastro Único, promovendo a disseminação de informações sobre os serviços, programas, benefícios e direitos vinculados ao Cadastro Único e ao Programa Bolsa Família, fortalecendo o acesso da população às políticas públicas.

As ações informativas serão realizadas prioritariamente nas comunidades rurais, por meio de encontros comunitários, atividades educativas e orientações às famílias, contribuindo para a ampliação do acesso às informações, atualização cadastral, inclusão de novas famílias, redução das inconsistências cadastrais e fortalecimento da busca ativa dos públicos prioritários definidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Para viabilizar a execução dessas atividades, os recursos serão destinados à aquisição de material de expediente indispensável ao desenvolvimento das ações, compreendendo itens necessários para organização, registro, divulgação e atendimento às famílias, bem como à aquisição de gêneros alimentícios destinados ao apoio logístico das

atividades coletivas realizadas nas comunidades, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das ações de mobilização e educação social.

A utilização desses materiais contribuirá para aprimorar a execução das atividades do Cadastro Único, fortalecendo a comunicação com a população, ampliando a participação das famílias nas ações desenvolvidas pela gestão municipal e qualificando os processos de cadastramento, atualização e revisão cadastral.

As ações previstas neste Plano de Trabalho serão executadas pelas equipes responsáveis pela gestão do Cadastro Único, observando os princípios da eficiência, economicidade, transparência e interesse público, contribuindo diretamente para o cumprimento das metas estabelecidas pelo PROCAD-SUAS, especialmente aquelas relacionadas à atualização cadastral das famílias prioritárias, inclusão de novas famílias, averiguação cadastral, atendimento às famílias unipessoais e intensificação da busca ativa nos territórios.

O Projeto Executivo e suas eventuais alterações serão submetidos à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e controle social.

A execução financeira observará integralmente as disposições da Portaria MDS nº 995/2024, especialmente quanto à obrigatoriedade de aplicação mínima de 80% da soma dos recursos recebidos no exercício corrente acrescidos do saldo existente na conta específica do Programa no mês anterior ao novo repasse, no prazo de até 12 (doze) meses contados do mês do repasse da parcela.

Ressalta-se que os recursos do PROCAD-SUAS possuem natureza complementar e destinam-se exclusivamente ao fortalecimento das ações do Cadastro Único no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, não substituindo outras fontes de financiamento, como os recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF.

Dessa forma, a realização de ações informativas na zona rural, aliada à aquisição de material de expediente e gêneros alimentícios necessários à sua execução, representa investimento estratégico para o fortalecimento da gestão municipal do Cadastro Único, ampliando o alcance das ações de comunicação cidadã, qualificando o atendimento às

famílias, fortalecendo a busca ativa nos territórios e contribuindo para o alcance das metas estabelecidas pelo PROCAD-SUAS.

Saldo disponível em 30/06/2026: R\$ 55.394,91

CRONOGRAMA DE GASTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Material Permanente	R\$ 30.000,00
02	Gêneros Alimentícios	R\$ 10.000,00
03	Material de consumo	R\$ 15.394,91
0	TOTAL	R\$ 55.394,91



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CEARÁ / CMAS
LEI MUNICIPAL Nº 374/2014

RESOLUÇÃO CMAS Nº 019/2026

**Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos Oriundos de
Emenda Parlamentar destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de
Lavras da Mangabeira – CE.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Lavras da Mangabeira - Ceará, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 374-A, de 16 de setembro de 2014, em Reunião Ordinária realizada no dia 15 de julho de 2026, às 09h00min na Sala dos Conselhos.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social tem caráter deliberativo, fiscalizador e de acompanhamento das Políticas Públicas de Assistência Social.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos Oriundos de Emenda Parlamentar, destinado à execução dos recursos transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social de Lavras da Mangabeira – CE;

Artigo 2º - Os recursos serão aplicados conforme o Plano de Aplicação apresentado pela Secretaria do Trabalho, da Mulher e Desenvolvimento Social – STMDS, observando as finalidades previstas na legislação vigente e nas normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de Publicação;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lavras da Mangabeira-Ceará, 15 de julho de 2026.



Ana Patrícia Bezerra Maia Lobo
Presidente do CMAS de Lavras da Mangabeira/CE

PLANO DE APLICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR

PORTARIA MDS Nº 1.044/2024, ALTERADA PELA PORTARIA MDS Nº 1.073/2025

A execução dos recursos transferidos na modalidade fundo a fundo pauta-se pelos princípios da descentralização político-administrativa, da cooperação federativa e da autonomia dos entes federados na gestão da Política de Assistência Social, observadas as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Os recursos oriundos de emenda parlamentar serão executados em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), com a Portaria MDS nº 1.044/2024 e demais normativas aplicáveis, visando ao fortalecimento da rede socioassistencial e à ampliação da capacidade de atendimento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Nos termos do art. 30-B da LOAS, cabe ao ente federado responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo de Assistência Social realizar o controle, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, programas, projetos e benefícios, por meio dos órgãos competentes, independentemente das ações de monitoramento e fiscalização realizadas pelo órgão repassador dos recursos.

SUGESTÃO DE GASTOS PARA ANÁLISE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ITEM	VALOR
Gêneros Alimentícios	R\$ 500.000,00
Material Gráfico	R\$ 400.000,00
Educação Permanente (Capacitação e Oficinas.	R\$ 400.000,00
Material de consumo	R\$ 300.000,00
Reforma e adaptação dos equipamentos socioassistenciais	R\$ 300.000,00
Manutenção de veículos e combustível	, R\$ 101.430,00

Ações de fortalecimentos de vínculos socioassistencias (Eventos)	R\$ 400.000,00
TOTAL	R\$ 2.401.430,00